



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO  
DE RESÍDUOS Nº00013/2013 (S01453-201302)**

Nos termos do Artigo 32º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

**Lógica Concreta, Lda.**

com o NIPC 510 404 693, para a instalação sita no Complexo Industrial da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Bloco H, Pavilhão 8, 2640-416 Mafra, freguesia e concelho de Mafra, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto apresentado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 12 de fevereiro de 2018.

Lisboa, 12 de fevereiro de 2013.

O Vice Presidente

José Damas Antunes



**Especificações anexas ao Alvará n.º 00013/2013 (S01453-201302)**

O presente Alvará é concedido à empresa Lógica Concreta, Lda., na sequência do licenciamento ao abrigo do Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, para armazenagem, triagem e tratamento mecânico (trituração) de resíduos não perigosos.

**1-Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011:**

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11

Nota- Este R pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a fragmentação, o acondicionamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11.

- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

As operações de gestão em causa consistem na receção, triagem manual, tratamento mecânico, reacondicionamento dos resíduos em *big-bags* ou contentores e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para reutilização ou operador autorizado para a sua valorização.

O tratamento mecânico consiste na trituração dos resíduos num moinho, com posterior separação da borracha/plástico dos metais, em tapete ou mesa densimétrica.

No que respeita aos resíduos já triados, as operações consistem no eventual reacondicionamento e armazenagem até atingir quantidades que justifiquem o envio para operadores licenciados para a sua valorização.

**2-Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004, de 3 de março:**

- 12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.
- 12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.
- 12 01 05 Aparas de matérias plásticas.
- 15 01 04 Embalagens de metal.
- 15 01 05 Embalagens compósitas.
- 15 01 06 Misturas de embalagens.
- 17 04 01 Cobre, bronze e latão.

**Especificações anexas ao Alvará n.º 00013/2013 (S01453-201302)**

17 04 02 Alumínio.

17 04 07 Mistura de metais.

19 12 02 Metais ferrosos.

19 12 03 Metais não ferrosos.

[11]

**3- Capacidades da instalação para as operações R12/R13:**

A capacidade instantânea de armazenagem é de 34 toneladas.

A capacidade anual autorizada para gestão de resíduos é de 600 toneladas.

A capacidade para a triagem e trituração (R13) é de 4 toneladas/dia.

**4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de junho, nomeadamente:

4.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março.

4.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6- De acordo com o n.º 1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das *e-GAR* (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos,

**Especificações anexas ao Alvará n.º 00013/2013 (S01453-201302)**

recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.

4.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

4.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

4.9- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (partículas) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.11- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Mafra

4.12- A empresa deve ter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, visto que a licença de utilização emitida pela Câmara Municipal de Mafra é anterior a 2008.

4.13- As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelo disposto no n.º 5 do Artigo 4º e Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes no referido Decreto-Lei e na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro.

4.14- Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: [lei54metais@msi.mai.gov.pt](mailto:lei54metais@msi.mai.gov.pt).

## Especificações anexas ao Alvará n.º 00013/2013 (S01453-201302)

Quando do início de funcionamento da instalação, deve estar operacional um sistema de segurança que inclua, no mínimo, existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, dando cumprimento ao n.º1 do Artigo 2º da referida Lei.

4.15- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.

4.16- Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

### 5-Identificação do Responsável Técnico (RT)

Vasco José Duarte Jacinto

CC n.º 10407109

### 6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação destinada a operações de gestão de resíduos da Lógica Concreta, Lda., está inserida numa zona industrial, sendo constituída por um pavilhão com 374 m<sup>2</sup>, no qual se incluem os serviços administrativos e instalações sanitárias.

Está previsto o funcionamento com três funcionários.

#### 6.1- Equipamentos afetos à atividade

- moinho/triturador seguido de tapetes de separação densimétrica
- balança
- ferramentas manuais diversas
- equipamento de apoio a cargas e descargas

### 7- Localização e contactos da instalação

Lógica Concreta, Lda

Localização da sede: Rua Chão do Poço S/N, Ribamar, 2640-012 Santo Isidoro

Localização da instalação: Complexo Industrial da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Bloco H, Pavilhão 8, 2640-416 Mafra

Freguesia de Mafra

Concelho de Mafra

Coordenadas: X= 38,944649; Y= -9,33998

Telefone: 914 697 274, 967 123 762

Fax: não disponível

**Especificações anexas ao Alvará n.º 00013/2013 (S01453-201302)**

Endereço eletrónico: [logicaconcretalda@gmail.com](mailto:logicaconcretalda@gmail.com)

NIPC: 510 404 693

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro (Revisão 3):

- CAE Principal: 38321 - Valorização de resíduos metálicos

**8- Observações:**

8.1- Planta de localização escala 1:25000 em anexo (Carta )

8.2- Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento, carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.